

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR
1ª SEÇÃO**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 704, DE 28 DE MAIO DE 2008

Cria a Bandeira da PMPR

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.774, de 8 de janeiro de 1976 (Lei de Organização Básica), resolve:

Art. 1º Fica criada a Bandeira da PMPR, símbolo destinado a caracterizá-la nas missões desempenhadas.

§ 1º A Bandeira institucional, de forma retangular, terá quatorze módulos de largura por vinte de comprimento, sendo talhada de blau (azul), apresentando, ao centro, o Brasão institucional em cores contornado com ramos vegetais em ouro cruzantes em ponta e, inferiormente, listel de ouro com a data 10 de agosto de 1854 em sinople (preto).

§ 2º O uso da Bandeira observará o seguinte:

I - hasteamento em mastro em todas as unidades nas datas festivas (17 de maio e 10 de agosto);

II - guardada no gabinete do comandante, chefe ou diretor, em local apropriado, juntamente com outras Bandeiras e estandartes;

III - conduzida por tropa a pé, a cavalo ou em viatura, por ocasião de solenidades e demais atos oficiais.

§ 3º A Bandeira da PMPR, quando hasteada juntamente com a Bandeira Nacional ou com ela conduzida, ocupará a posição à esquerda desta.

§ 4º Na panóplia, a Bandeira institucional será fixada à esquerda da Bandeira Nacional, a qual terá à direita a Bandeira do Estado do Paraná.

§ 5º O modelo de Bandeira institucional é o constante no anexo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel QOPM Anselmo José de Oliveira,
Comandante-Geral.

ANEXO
MODELO DA BANDEIRA DA PMPR

